



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS

ETP Nº: 46/2023	DATA DA ELABORAÇÃO: 15/01/2024
Área Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pará de Minas/MG	
Servidores da Área Técnica e Requisitante: • Michelle Laila Rodrigues – Enfermeira e Apoio Técnico SMS • Cristiane Dias Berigo – Diretora em Saúde Bucal SMS • Flávio Henrique Fonseca de Souza – Farmacêutico SMS	

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por meio da RDC nº 222/2018, considera como Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) aqueles gerados em qualquer serviço prestador de assistência médica, sanitária ou estabelecimentos congêneres, provenientes de hospitais, unidades ambulatoriais de saúde, clínicas e consultórios médicos e odontológicos, farmácias, laboratórios de análises clínicas e patológicas, bancos de sangue e de leite e clínicas veterinárias, entre outros.

Já o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), por meio da Resolução nº 358/2005, em consonância com a RDC nº 222/2018, define como geradores de RSS todos os serviços relacionados aos atendimentos à saúde humana ou animal, inclusive aqueles de assistência domiciliar e de trabalhos de campo, bem como laboratórios de produtos para saúde, necrotérios, funerárias e serviços onde se realizam atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação), dentre outros similares.

As duas Resoluções supracitadas classificam os RSS em cinco Grupos, de acordo com suas características: Grupo A incluem-se os resíduos biológicos; Grupo B, resíduos de origem química; Grupo C, rejeitos radioativos; Grupo D, resíduos comuns; e, Grupo E, os materi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

ais perfurocortantes, e todos esses resíduos representam um sério problema para a sociedade e para o ambiente devido as suas características tóxicas e/ou patogênicas e com isso há uma preocupação mundial no que se refere ao gerenciamento dos RSS, fazendo com que as normativas se tornem cada vez mais restritivas para garantir uma disposição final segura e adequada para esses tipos de resíduos.

Cabe ainda ressaltar que a RDC nº 222/2018, preconiza que o meio gerador é o responsável pelo correto gerenciamento dos resíduos por ele gerados, desde a segregação até a disposição final, assim como define que os resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processos de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específica, já a Resolução nº 358/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), traz em seu artigo 3º que cabe aos gestores de serviço de saúde e ao responsável legal, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final.

Com intuito de atender as normas sanitárias e ambientais e os princípios de biossegurança, Pará de Minas possui contrato vigente com a empresa ENGESP CONSTRUÇÕES EIRELI (contrato nº 177/2021) que é responsável pelo gerenciamento dos Resíduos Biológicos, Resíduos Perfurocortantes e Resíduos Comuns. Já os Resíduos Químicos eram gerenciados pela empresa ELITE GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, através do contrato nº 160/2021, que expirou em agosto de 2023 e por isso é importante adotar medidas para manter o gerenciamento desses resíduos.

Os Resíduos Químicos – Grupo B, gerados nos setores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde – SMS e que motivou a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, podem ser medicamentos vencidos; produtos químicos de laboratório; materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

contaminados com agentes químicos perigosos; saneantes e domissanitários; dentre outros, que são, de fato, um grande risco tanto à saúde pública quanto ao meio ambiente, uma vez que contém propriedades como toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade e podem causar danos bastante graves, de enormes proporções e de contaminação quando o seu gerenciamento for realizado de maneira incorreta.

Considerando o fim do contrato com a empresa ELITE, que prestava o serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS, faz-se necessário pensar em alternativas para retomar o gerenciamento desses resíduos, a fim de proporcionar um manejo seguro e eficiente, visando a proteção dos trabalhadores e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e a preservação do meio ambiente.

2. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Inicialmente, realizamos pesquisas no mercado, no que tange às possibilidades de duas formas de contratações:

Das soluções:

1ª Solução: Execução direta do Serviço – Realização da COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS pela própria administração pública.

2ª Solução: Execução indireta do Serviço – Realizar licitação própria para contratação de empresa especializada para prestação do serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS.

Das análises:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

1ª Solução: Não há dúvidas de que o gerenciamento de resíduos químicos é um dos que mais exigem procedimentos qualificados e qualquer negligência é suficiente para colocar em risco a saúde pública e a integridade do meio ambiente. Nesse sentido, para que o serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS seja realizado pela própria administração pública, seria necessário tomar as seguintes providências:

- Contratação de consultoria especializada para capacitar e prestar orientações sobre o serviço a ser implementado;
- Providenciar e estruturar um local para servir de sede do serviço, para assim poder receber os resíduos químicos que serão tratados;
- Contratar profissionais capacitados e habilitados, que possuam conhecimentos técnicos específicos para gerenciar esses resíduos, desde a coleta até a sua destinação final;
- Adquirir insumos; materiais; vestimentas; correlatos; EPI's; dentre outros itens que são necessários para a implementação do serviço;
- Adotar medidas que desativem a constituição tóxica e/ou perigosa dos resíduos químicos e que descaracterize a sua composição físico-química, de modo que possam ser recebidos no aterro sanitário municipal;
- Aquisição e montagem de fornos especiais, que são imprescindíveis para a realização de incineração, que é a alternativa correta para dar destino adequado aos resíduos químicos que não podem ser reaproveitados;
- Aquisição de veículos apropriados e exclusivos para o transporte desses resíduos;
- Providenciar todas as Licenças Ambientais necessárias para o funcionamento desse serviço;
- Dentre outras providências previstas nas legislações sanitárias e ambientais.

Portanto, a realização do gerenciamento dos resíduos químicos pela própria administração pública não se mostra viável, pois haverá uma demora na implementação do serviço diante das inúmeras providências a serem adotadas e um aumento considerável de gas-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

tos aos cofres públicos, que não se justifica devido ao baixo número de resíduos gerados pela SMS, sendo apenas 172 kg/mês.

Ainda vale ressaltar que o contrato com a empresa ELITE GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA. que prestava o serviço de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS expirou em 12/08/2023 e a demora na implementação desse serviço pela própria administração poderá gerar prejuízos a saúde pública e ao meio ambiente, devido a falta de contrato vigente.

2ª Solução: Considerando as normativas já citadas em que estabelece que o meio gerador é o responsável pelo correto gerenciamento dos resíduos por ele gerados, a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS, por meio de licitação própria, se mostra vantajosa, pois a contratada assumirá todos os riscos da contratação, assim como os custos com mão de obra, logística e transporte, garantindo que esses resíduos sejam tratados de maneira adequada e segura, visando a proteção dos trabalhadores e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e a preservação do meio ambiente.

Da conclusão: Com o exposto e diante da inviabilidade da solução 1, devido a demora na implementação do serviço pela própria administração e do grande dispêndio financeiro, a contratação de empresa para a prestação do serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS, por meio de licitação própria, se mostra a solução mais adequada e viável, pois garantirá que o serviço seja prestado por empresa especializada e habilitada, seguindo todas as diretrizes relacionadas ao gerenciamento de resíduos químicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento do mercado reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

necessária para atender as demandas das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, pois a mesma assumirá todos os riscos da contratação, assim como os custos com mão de obra, logística e transporte, garantindo que esses resíduos sejam tratados de maneira adequada e segura, visando a proteção dos trabalhadores e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e a preservação do meio ambiente.

Dessa maneira, a contratação pretendida constitui importante instrumento para atingir a eficiência na Administração Pública, pois contribuirá para elevar ou manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, no que se refere a SMS, priorizando a excelência no atendimento às necessidades da coletividade.

Ainda vale ressaltar que as medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da Supremacia do interesse público sobre o interesse privado, da Transparência, Competitividade e sobretudo, o princípio da Economicidade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos legais:

- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;
- Resolução SES/MG nº 7.426, de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual n.º 48.036, de 10 de setembro de 2020, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais;
- Resolução SES/MG nº 8.765, de 16 de maio de 2023, que altera os Anexos I, II, III, IV e V da Resolução SES/MG nº 7.426 de 25 de fevereiro de 2021 que estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

de liberação de atividade econômica, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais;

- Resolução – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

De acordo com a complexidade do objeto do futuro contrato, que não se verifica pela simples descrição da contratação, mas pela natureza implícita dos elementos que a compõe, das condições locais gerais e particulares, das necessidades da Administração com fito de garantir a boa prestação dos serviços públicos à sociedade, invocando-se, como fundamento, o art. 37 inciso XXI, da CF, que alude a “exigências de qualificação técnica”, é inteiramente razoável a exigência mínima abaixo para a assinatura do CONTRATO, devendo as empresas apresentarem a seguinte documentação:

PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 1 – Licença Ambiental ou Documento Equivalente, para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, emitido pelo Órgão de Competência, que comprove situação válida e ativa, da Prestadora de Serviço;
- 2 – Comprovante de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis), da Prestadora de Serviço;
- 3 – Cadastro junto a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, que comprove situação válida e ativa, da Prestadora de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

4 – Registro do Profissional Responsável Técnico, junto ao Conselho de Competência.

Para atendimento da necessidade deve, ainda, ser observado que:

- A Contratada se responsabilizará pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos químicos gerados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- A Contratada deverá recolher os resíduos químicos conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os locais, horários e periodicidade, definidos no Termo de Referência;
- Os recipientes específicos para acondicionamento e armazenamento dos resíduos químicos, deverão ser fornecidos pela Contratada sob o regime de comodato;
- A Contratada deverá emitir Certificado de Destinação dos Resíduos perigosos, tóxicos e especiais, e disponibilizar o comprovante de descarte (Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR) toda vez que realizar o serviço de coleta dos resíduos químicos, acompanhado da Nota Fiscal, indicando o quantitativo em quilogramas processados, com apresentação de relatório mensal constando os serviços realizados e destinação correta dos resíduos, conforme leis ambientais;
- A Contratada deverá transportar os resíduos coletados em veículo devidamente licenciado para este fim, no Órgão Ambiental de competência;
- A Contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços objeto deste certame;
- A Contratada deverá dirimir qualquer dúvida e prestar os esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O presente estudo tem a finalidade de viabilizar a contratação de uma empresa responsável por gerenciar todo processo envolvido na coleta, transporte e destinação final dos resíduos químicos para atender o consumo estimado num período de 24 (vinte e quatro) meses, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante es-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

pecificação das quantidades e descrição do bem.

Para chegar ao quantitativo constante no Anexo I foi analisado o Contrato nº 177/2021, cujo objeto é COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS e seus Relatórios de Prestação de Contas, visando levantar o número de setores da SMS a serem atendidos e a quantidade (quilos) de resíduos químicos gerados por eles, dentro do exercício anterior.

É importante ressaltar que no contrato citado, também foi acolhida a demanda da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas, do Hospital Padre Libério e de outras 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde – UBS's, porém o quantitativo desses setores não serão inclusos neste ETP, pois essas unidades foram terceirizadas, o que justifica a diminuição do quantitativo se comparado ao exercício anterior.

Dessa forma, contratação pretendida visa atender os seguintes setores: 20 (vinte) Unidades Básicas de Saúde – UBS's, Ambulatório Médico de Especialidades – AME, Farmácia de Atenção Básica a Saúde, Centro Especializado em Odontologia – CEO, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, 03 (três) Centros de Atenção Psicossocial – CAPS (CAPS-AD, CAPS II e CAPS I), Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, dentre outros, e a contratação de apenas uma empresa será suficiente para atender as necessidades da SMS, mantendo o gerenciamento adequado dos resíduos químicos.

Segue abaixo, estimativa de quantidades de resíduos químicos a serem recolhidos:

UNIDADE DE SAÚDE	QUANTIDADE (KG) POR MÊS	QUANTIDADE (KG) POR 01 ANO	QUANTIDADE (KG) POR 02 ANOS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS'S	83	996	1.992
AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AME / SAD	50	600	1.200
FARMÁCIA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	8	96	192
CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA – CEO	5	60	120
CAPS II / CAPS AD / CAPS I	14	168	336
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES – CCZ	12	144	288
TOTAL	172	2.064	4.128



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o quantitativo total (quilos) para atender um período de 24 (vinte e quatro) meses, o preço referencial da contratação, foi realizado seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 12.371/2022, onde verificou-se o BANCO DE PREÇOS para construção do orçamento, com média dos preços obtidos de R\$12,47 por quilo, conforme valores discriminados abaixo e no Relatório de Pesquisa de Preços. Vejamos:

VALOR UNITÁRIO POR QUILO	VALOR MENSAL REFERENTE A 172 KG/MÊS	VALOR ANUAL REFERENTE A 172 KG/MÊS	VALOR BIANUAL REFERENTE A 172 KG/MÊS
R\$12,47	R\$2.144,84	R\$25.738,08	R\$51.476,16

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características dos serviços a serem contratados, é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, que sejam executados por um mesmo prestador, visando otimizar custos. Assim, escolheu-se não parcelar, buscando uma economia de escala em se realizar uma contratação única de empresa especializada em COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS, em atendimento à Secretaria de Saúde. Por fim, deve-se considerar que o não parcelamento contribuirá na organização administrativa de gerir os contratos de acordo com suas características. A adjudicação do objeto desta contratação para empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado.

Nesse sentido, motiva-se a adoção de um único item/lote, conforme especificado no Anexo I, pois é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da solução, haja vista que o gerenciamento permanecerá todo o tempo a cargo de uma gestão centralizada, garantido um tratamento adequado e seguro dos Resíduos Quí-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

micos, evitando riscos à saúde pública e ao meio ambiente, além de garantir o cumprimento das normativas sanitárias e ambientais específicas.

Ao se licitar por grupo único, cabe ao administrador analisar por meio dos setores técnicos acerca da viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, “a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica”. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento”. Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que “a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, colocando em risco a satisfação do interesse público em questão”.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida será mantido o adequado funcionamento dos setores geradores de resíduos químicos, principalmente no que concerne à manutenção de sua estrutura organizacional e ambiental de acordo com as condições de higiene e de biossegurança, sendo que a interrupção do serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS poderá comprometer a continuidade de diversas atividades, visto a necessidade do gerenciamento correto desses resíduos.

Ademais, a prestação do serviço proposto minimizará riscos à saúde dos profissionais de saúde e dos usuários do SUS, reduzindo a disseminação de doenças e infecções oriundas de resíduos químicos, assim como contribuirá para a sustentabilidade e preservação do planeta, auxiliando na prevenção de contaminação do meio ambiente.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

Devido à rotatividade de servidores nas unidades de saúde, faz-se necessário que a empresa a ser contratada capacite esses profissionais, informando quais são os resíduos químicos e a maneira correta de realizar seu gerenciamento, assim como deverá capacitá-los de quanto a geração do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR.

Também é necessário que todas as unidades de saúde tenham disponível o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS atualizado e os setores que não tenham, é necessário que providenciem.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal e que precisam ser adquiridas para a completa prestação do serviço. Tendo em vista a similaridade dos itens a serem adquiridos, a presente compra está relacionada a futuras contratações, sendo elas:

- Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis – PRC nº 214/2023;
- Aquisição de sacos de lixo comuns e infectantes – ETP nº 44/2023.

Também é considerada contratação correlata para esta demanda, o contrato nº 177/21 com a empresa ENGESP CONSTRUÇÕES EIRELI, cujo objetivo é a prestação de Serviço de Limpeza Urbana.

11. PREVISÃO NO PLANO CONTRATUAL E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

Certificamos que a contratação em tela alinha-se a Lei Municipal Nº 6.831/2022 que “altera os valores constantes do Demonstrativo I – Metas Anuais e Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Receitas Previstas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências” e com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Na análise desta informação é preciso levar em consideração que este município não teve elaborado para o corrente ano de 2024 o seu Plano Anual de Contratações (PCA). Além do mais, vale destacar que as despesas estão previstas na Lei Orçamentária Anual e que será(ão) informada(s) a(s) rubrica(s) orçamentária(s) no Termo de Referência.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida visa justamente permitir a gestão adequada dos resíduos químicos gerados em decorrência das atividades desempenhadas com o uso dos mesmos nos serviços de saúde e quando optamos que esse gerenciamento seja realizado por empresa especializada e habilitada, estamos promovendo as seguintes práticas de sustentabilidade, vejamos:

- **Proteção do meio ambiente:** O manejo adequado dos resíduos químicos evita a contaminação do solo, da água e do ar, preservando a qualidade desses recursos naturais;
- **Conservação dos recursos naturais:** Ao evitar a contaminação do meio ambiente, a destinação adequada dos resíduos químicos contribui para a conservação dos recursos naturais, como água limpa e solo fértil;
- **Redução do impacto climático:** O tratamento adequado dos resíduos químicos evita a emissão de gases poluentes na atmosfera, ajudando a mitigar as mudanças climáticas.

Dessa forma, é necessário que a empresa a ser contratada siga todas as normativas ambientais e sanitárias vigentes, destacando a Resolução CONAMA nº 358/2002 e a RDC nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

222/2018 e que tenha todas as licenças ambientais necessárias para a prestação do serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS DE SAÚDE. Além disso, é necessário que todos setores geradores de resíduos químicos, pertencentes a SMS, adotem também práticas sustentáveis, principalmente no que diz respeito a Resolução – RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conforme demonstrado neste ETP, os Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde representam um sério problema para a sociedade e para o ambiente devido as suas características tóxicas e/ou patogênicas e com isso há uma preocupação mundial no que se refere ao gerenciamento desses resíduos.

Visto que o meio gerador é o responsável pelo correto gerenciamento dos resíduos por ele gerados, Pará de Minas têm adotado medidas para manter o correto tratamento dos resíduos por ele gerados, desde a segregação até a disposição final, porém, devido ao fim do contrato com a empresa ELITE GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, responsável pelo gerenciamento dos Resíduos Químicos no município, motivou-se a elaboração deste ETP, devido à necessidade de retomar o descarte desses resíduos.

Levando em consideração a inviabilidade da Realização da COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS pela própria administração pública, a contratação de empresa especializada na prestação desse serviço, por meio de licitação própria, se mostra vantajosa, pois a contratada assumirá todos os riscos da contratação, assim como os custos com mão de obra, logística e transporte, garantindo que esses resíduos sejam tratados de maneira adequada e segura, visando a proteção dos trabalhadores e dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e a preservação do meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária e diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, pois atenderá as normas sanitárias e ambientais vigentes e a demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública, bem como ao alcance dos interesses público e institucional.

Pará de Minas, 15 de janeiro de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Michelle Laila Rodrigues – Enfermeira e Apoio Técnico/Sec. M. de Saúde

Flávio Henrique Fonseca de Souza – Farmacêutico SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Aloísio Procópio Lobato Menezes, 1.046, Senador Valadares, CEP: 35661-028
Telefone: (37) 3233-5823 / (37) 3233-5800

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS QUÍMICOS, POR UM PERÍODO DE 2 ANOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO MUNICIPAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (KG) POR MÊS	QUANTIDADE (KG) POR 01 ANO	QUANTIDADE (KG) POR 02 ANOS
1	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final, incluindo incineração de Resíduos Químicos (Classe I – Grupo B) incluindo custos diretos e indiretos por kg.	44051-1	KG	172	2.064	4.128

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ELG**5L0****0P8****RV1**